|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | IAB/SC  |
| **ASSUNTO** | Fornecimento de dados para entidades de Arquitetura e Urbanismo |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 51/2019 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia dois do mês de julho de dois mil e dezenove, **no uso das competências** que lhe conferem no artigo 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando especificamente, o artigo 153, inciso X do Regimento Interno do CAU/SC, que confere ao Conselho Diretor competência para apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão;

Considerando o Oficio nº 009/2018, de 20 de maio de 2019, recebido do Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento de Santa de Catarina – IAB/SC, no qual solicita o fornecimento de listagem dos profissionais registrados no CAU/SC, contendo nome, cidade, celular e e-mail;

Considerando as Deliberações do Conselho Diretor nº 29, de 04 de setembro de 2019, e da Plenária nº 271, de 14 de setembro de 2018, as quais aprovaram consulta ao CAU/BR sobre a possibilidade do CAU/SC fornecer às Entidades de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina informações pessoais dos Arquitetos e Urbanistas, à qual este Conselho Estadual não obteve resposta;

Considerando a Lei nº 12.527/2011, em especial seus artigos 6º, III, 31, ”caput”, § 1o, I, e § 3o, III, que dispõem que as entidades públicas poderiam divulgar informações pessoais dos cidadãos a que tenham acesso, independentemente de consentimento expresso, somente a outras entidades públicas e, ainda assim, se forem reputadas essenciais à “proteção do interesse público e geral preponderante”.

Considerando, por outro lado, a importância histórica das entidades de Arquitetura e Urbanismo, sem fins lucrativos, que inclusive possuem assento legal e regimental na estrutura do CAU/SC, através do Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas de Santa Catarina – CEAU-CAU/SC;

Considerando o precedente de que o CAU/SC desde 2012 têm divulgado o nome e o e-mail dos profissionais às entidades que solicitam, mediante subscrição de termo de compromisso;

**DELIBERA POR:**

1 – Fornecer, até ulterior decisão ou retorno da consulta ao CAU/BR supramencionada, às entidades que integram o Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas de Santa Catarina – CEAU-CAU/SC, listagem contendo o nome, cidade e e-mail dos profissionais registrados no CAU/SC, mediante assinatura de Termo de Compromisso indicando a finalidade;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com 03 (três) votos favoráveis dos conselheiros Everson Martins, Jaqueline Andrade e Silvya Helena Caprario.

Florianópolis, 02 de julho de 2019.

**DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente

**EVERSON MARTINS**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vice-Presidente e Coordenador Adjunto da CEP

**JAQUELINE ANDRADE** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da CEF

**ROSANA SILVEIRA**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AUSENTE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED

**SILVYA HELENA CAPRARIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora Adjunta da COAF